

Processo: 0283/2021

Modalidade: Inexigibilidade

Nº Modalidade: 0005/2021

CONTRATO 0119/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0283/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 0005/2021

O **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Douglas Staduto Souza**, inscrito no CPF sob o nº 462.326.996-53, ora **CONTRATANTE**, e OPERA LOUNGE GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE SOM EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.237.028/0001-17, com sede na RUA JULIO FERREIRA PINTO, Nº 340, LETRA A, BAIRRO: SANTA AMÉLIA, cidade de BELO HORIZONTE, Estado de MINAS GERAIS, neste ato representada pelo sr.(a) DANIEL RODRIGUES, portador da cédula de identidade 10132594-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 112.228.085-87, ora **CONTRATADA**, ajustam e contratam, conforme proposta vencedora no Processo Licitatório nº 0283/2021 – Inexigibilidade nº 0005/2021, sob a égide da Lei nº 8.666/93, o seguinte:

1ª – Por meio do presente pacto, a contratada se compromete a prestar os serviços, pelo valor constante na proposta vencedora, respeitadas e observadas as cláusulas editalícias, conforme disposto no termo de referência abaixo:

OBJETO

Contratação de apresentação artística com repertório de músicas natalinas para o evento É NATAL, conforme termo de referência abaixo:

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo de referência visa caracterizar os serviços a serem realizados no Município de Baependi.

Nº Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1841	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - EQUIPE COMPOSTA DE 08 PESSOAS (1 CANTORA, 03 MÚSICOS, 1 TÉCNICO DE SOM, MOTORISTA, PRODUTOR E EMPRESÁRIO).	SERV	1	R\$ 24.210,52	R\$ 24.210,52
Total Geral ==>						R\$ 24.210,52

OBJETO

Contratação de apresentação artística com repertório de músicas natalinas para o evento É NATAL.

Nadia Figueiredo atualmente preparou um show com repertório de músicas natalinas, com uma seleção dos melhores hits internacionais e com a participação do grupo musical composto por um Piano e um Duo de cordas (Violino e Violoncelo), o show tem duração de 01:20h.

Equipe da Artista Nadia Figueiredo – equipe composta de: 08 pessoas (cantora, 03músicos, 01 Técnico de som, motorista, produtor e empresário).

VALOR

Valor: R\$ 24.210,52 (vinte e quatro mil duzentos e dez reais e cinquenta e dois centavos), incluso todas as despesas com a artista e de músicos, hospedagens, alimentação, transporte para equipe e Nota fiscal incluído o imposto.

2 – O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias a contar da entrega da nota fiscal.

3– Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar em regularidade com o INSS, FGTS e a Justiça do Trabalho.

4 – O pagamento será efetuado em até dez dias a contar da data de protocolo da fatura/nota fiscal juntamente com a Autorização de Fornecimento (ou documento similar) e certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega da mercadoria e/ou prestação de serviço, bem como o boleto bancário para efetuar o pagamento.

Processo: 0283/2021

Modalidade: Inexigibilidade

Nº Modalidade: 0005/2021

- 4.1- Para pagamento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada para cadastro.
4.2 - Para recebimento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada à chave. Caso não possua chave pix, deverá informar dados de conta bancária para recebimento via transferência, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.
4.3 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente via PIX, transferência eletrônica ou TED.

5 – A empresa contratada se obriga a manter em plena regularidade durante a vigência do contrato, conforme as obrigações por ele assumidas, inclusive condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, devendo comunicar previamente o contratante sobre quaisquer alterações que possam comprometer a execução deste contrato.

5.1 – O presente contrato terá validade até 31 de dezembro de 2021.

6 – Este contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato pelo seu descumprimento, sem prejuízo das demais sanções administrativas legalmente previstas.

6.1 Caso seja solicitado o fornecimento ou a realização programada do serviço, o atraso injustificado na entrega ou na realização do serviço ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

6.1.1 Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.

6.2 Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.

6.3 Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão do contrato com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.4 Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 8 deste contrato, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal

7 – Em todos os procedimentos sobre a aplicação de penalidades será garantido à contratada o direito ao contraditório e ampla defesa.

8 – O contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato, nos termos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, caso a rescisão seja motivada por inadimplemento contratual total ou parcial do contratado, reconhecendo este, desde já, os direitos da Administração, conforme artigo 77 e demais da Lei nº 8.666/93.

8.1 – Neste caso, além de cominação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, e consequente rescisão, o contratado estará sujeita a aplicação de penalidade de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9 – O contratante não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados do contratado, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, o contratado.

10 – A Administração reserva-se no direito de adquirir no todo ou em parte a quantidade licitada, não sendo de aquisição obrigatória a sua totalidade.

11 – A contratada aceita, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

12 – Os preços pactuados somente serão reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos moldes expressamente previstos na Lei nº 8.666/93.

Processo: 0283/2021

Modalidade: Inexigibilidade

Nº Modalidade: 0005/2021

13 - O contrato administrativo oriundo do presente processo poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93. Após doze meses, os contratos prorrogados poderão ser objeto de reajuste com base em um dos índices oficiais, com privilégio para a adoção do menor percentual, na esteira da consulta 761.137 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

14 – Este contrato está totalmente vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 0283/2021 – Inexigibilidade nº 0005/2021, bem como respectivos anexos, proposta vencedora, como se nele estivessem escritos.

15 – Para resolução de todas as questões que envolvam o presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Baependi/MG 03 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI – CONTRATANTE
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

OPERA LOUNGE GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE SOM EIRELI
DANIEL RODRIGUES
CPF nº 112.228.085-87

Visto e Aprovado: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____